



MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.153

Data: 4 de setembro de 2025.

Súmula: “Institui a Semana da Cultura Evangélica e da Música Gospel no Município de Guaratuba e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas e incluídas no Calendário Oficial do Município de Guaratuba, a Semana da Cultura Evangélica e a Semana da Música Gospel, a serem celebradas, anualmente, na última semana do mês de novembro.

Art. 2º- Na Semana da Cultura Evangélica e da Música Gospel, as entidades representativas do segmento poderão promover eventos culturais voltados para a parcela evangélica da população, com shows, palestras, seminários e outros eventos.

Parágrafo Único. A Semana da Cultura Evangélica e da Semana da Música Gospel será administrada pelas igrejas evangélicas locais, com apoio da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 4 de setembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL/mst 943/25
Of. Nº 81/25 CMG